



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

LEI Nº 543 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021



PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

25/11/2021

R. Reis

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis

CPF: 014.812.986-23

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Belmiro Braga para o exercício
financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Belmiro Braga estima a receita e fixa a despesa em R\$25.692.220,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e noventa e dois mil e duzentos e vinte reais), para o exercício financeiro de 2022; sendo R\$16.501.384,00 (dezesseis milhões e quinhentos e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais), do Orçamento Fiscal e R\$9.190.836,00 (nove milhões e cento e noventa mil e oitocentos e trinta e seis reais), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Belmiro Braga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.008.050,00
1.2. Contribuições	342.283,00
1.3. Receita Patrimonial	48.363,00
1.6. Receita de Serviços	28.544,00
1.7. Transferências Correntes	20.544.529,00
1.9. Outras Receitas Correntes	25.151,00
Soma	21.996.920,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.2. Contribuições	1.053.797,00
Soma	1.053.797,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	5.530.000,00
Soma	5.580.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.938.497,00)
Total da Receita Estimada	25.692.220,00

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA**

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



Art. 3º A Despesa do Município de Belmiro Braga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Belmiro Braga	
01.01. Câmara Municipal	1.338.800,00
Soma	1.338.800,00
2. Prefeitura Municipal de Belmiro Braga	
02.01. Gabinete do Prefeito	271.700,00
02.01.01. Gabinete do Prefeito	271.700,00
02.02. Secretaria Municipal de Governo	1.851.825,00
02.02.01. Serviços de Administração e Finanças	1.851.825,00
02.03. Secretaria Municipal de Educação e Esporte	4.238.587,00
02.03.01. Serviço de Educação	2.688.560,00
02.03.02. Fundo Man. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	1.351.527,00
02.03.03. Serviço de Esportes	198.500,00
02.04. Secretaria Municipal de Saúde	2.033.800,00
02.04.01. Serviço de Saúde	99.400,00
02.04.02. Serviço de Saneamento	1.934.400,00
02.05. Fundo Municipal de Saúde	5.608.048,00
02.05.01. Bloco Gestão do Sus	79.550,00
02.05.02. Bloco Atenção Básica	3.977.682,19
02.05.03. Bloco Atenção Média e Alta Complexidade	501.275,81
02.05.04. Bloco Assistência Farmacêutica	235.000,00
02.05.05. Bloco Vigilância Em Saúde	349.540,00
02.05.06. Bloco Investimentos	465.000,00
02.06. Secretaria Mun. de Obras e Transportes Públicos	5.333.780,00
02.06.01. Serviço de Obras e Transportes Públicos	5.333.780,00
02.07. Secretaria Municipal de Assistência Social	148.800,00
02.07.01. Serviço de Assistência Social	148.800,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	788.800,00
02.08.01. Fundo Municipal de Assistência Social	788.800,00
02.09. Fundo Municipal da Criança e Adolescente	136.100,00
02.09.01. Fundo Municipal da Criança e Adolescente	136.100,00
02.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	361.900,00
02.10.01. Serviço de Meio Ambiente	361.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA**

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



02.11. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer	226.500,00
02.11.01. Serviço de Turismo	21.000,00
02.11.02. Serviço de Cultura	205.500,00
02.12. Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural	127.500,00
02.12.01. Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural	127.500,00
02.13. Secretaria Mun. de Agricultura e Des. Econômico	517.000,00
02.13.01. Serviço de Agricultura Desenvolvimento Econômico	517.000,00
02.99. Reserva de Contingência	80.000,00
02.99.99. Reserva de Contingência	80.000,00
Soma	
3. Fundo de Prev. dos Servidores do Município de Belmiro Braga	
03.01. FUNPREV - Fundo de Previdência	2.629.080,00
03.01.01. FUNPREV - Fundo de Previdência	2.629.080,00
Soma	2.629.080,00
Total Da Despesa Fixada	25.692.220,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.338.800,00
04 Administração	1.863.217,00
06 Segurança Pública	78.700,00
08 Assistência Social	1.073.700,00
09 Previdência Social	2.409.688,00
10 Saúde	5.707.448,00
12 Educação	4.040.087,00
13 Cultura	333.000,00
15 Urbanismo	2.524.880,00
16 Habitação	80.000,00
17 Saneamento	1.934.400,00
18 Gestão Ambiental	361.900,00
20 Agricultura	517.000,00
22 Indústria	42.500,00
23 Comércio e Serviços	21.000,00
26 Transporte	2.686.400,00
27 Desporto e Lazer	198.500,00
28 Encargos Especiais	301.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

99 Reserva de Contingência/RPPS	180.000,00
Total Da Despesa Fixada	25.692.220,00
c) Classificação por Natureza	
3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	10.955.081,64
3.3. Outras Despesas Correntes	7.364.960,15
Soma	18.320.041,79
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	7.192.178,21
Soma	7.192.178,21
9. Reserva de Contingência	180.000,00
Total da Despesa Fixada	25.692.220,00



Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

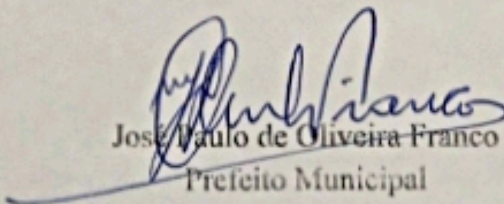
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

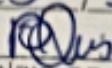
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Belmiro Braga, 25 de novembro de 2021


José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 25 / 11 / 2021


MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis

CPF: 014.812.986-23